PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Rua Olimpia, n° 1487 -Centro – fone/Whatsapp: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

PORTARIA PREV. Nº 031/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora **Sra. Matildes da Aleluia dos Santos**".

O Prefeito Municipal de Marcelândia e a Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** a servidora Sra. Matildes da Aleluia dos Santos, inscrita no CPF n.º XXX.147.081-XX, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar – Merendeira, Nível "06", Classe "A", contando com um total de 8.659 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição, deste total, 2.044 dias foram averbados da Certidão de Tempo de Contribuição do Regime Geral de Previdência Social, protocolo **n.º 10021010100063265**, emitida em 26/08/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula **n.º 1290**, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do **PREVILANDIA, n.º 2026.08.00000003**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 16 de outubro de 2026.

Marli Teresinha Teixeira
Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Rua Olimpia, n° 1487 -Centro – fone/Whatsapp: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

PORTARIA PREV. Nº 031/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora **Sra. Matildes da Aleluia dos Santos**".

O Prefeito Municipal de Marcelândia e a Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** a servidora Sra. Matildes da Aleluia dos Santos, inscrita no CPF n.º XXX.147.081-XX, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar – Merendeira, Nível "06", Classe "A", contando com um total de 8.659 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição, deste total, 2.044 dias foram averbados da Certidão de Tempo de Contribuição do Regime Geral de Previdência Social, protocolo **n.º 10021010100063265**, emitida em 26/08/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula **n.º 1290**, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do **PREVILANDIA, n.º 2026.08.00000003**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 16 de outubro de 2026.

Marli Teresinha Teixeira
Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Rua Olimpia, n° 1487 -Centro – fone/Whatsapp: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

PORTARIA PREV. Nº 031/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora **Sra. Matildes da Aleluia dos Santos**".

O Prefeito Municipal de Marcelândia e a Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** a servidora Sra. Matildes da Aleluia dos Santos, inscrita no CPF n.º XXX.147.081-XX, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar – Merendeira, Nível "06", Classe "A", contando com um total de 8.659 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição, deste total, 2.044 dias foram averbados da Certidão de Tempo de Contribuição do Regime Geral de Previdência Social, protocolo **n.º 10021010100063265**, emitida em 26/08/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula **n.º 1290**, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do **PREVILANDIA, n.º 2026.08.00000003**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 16 de outubro de 2026.

Marli Teresinha Teixeira
Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal